



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40 – AV. AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1166 - 1077  
E-Mail: [pmitatiba\\_administracao@slavente.com.br](mailto:pmitatiba_administracao@slavente.com.br)  
Site: [www.slavenet.com.br](http://www.slavenet.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº1716/04, de 03 de Maio de 2004.**

**Concede rebate do valor do Programa Troca-troca de semente de milho do FEAPER safra 2003-2004.**

**WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos agricultores participantes do Programa Troca-troca de sementes de milho do FEAPER, safra 2003/2004, um rebate de 25% do valor, para aqueles que efetuarem o pagamento até o dia 31 de maio de 2004, em decorrência da forte estiagem que atingiu o município.

**Parágrafo Único:** O benefício de que trata o *caput* do artigo 1º, fica estendido de forma paritária a todos os agricultores do município, beneficiados com o Programa Troca-troca do FEAPER, independente de terem aderido ao programa através da Secretaria Municipal da Agricultura ou Sindicato Rural.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
03 de Maio de 2004.

**WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal  
da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**